



ATA Nº 15/2026 – Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de Concessão de Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade – 16/04/2026 - Ata de

Reunião da Comissão Previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, sediado à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, realizada às dezessete horas do dia dezesseis de abril de dois mil e vinte e seis, na qual reúnem-se os membros da Comissão Previdenciária instituídos através da portaria de nomeação nº 001/2025 do Macaeprev: **Adilson Gusmão dos Santos (Presidente), Carolina Quintino Teixeira Benjamin, Daniel Barros Valdez, Héliida Márcia da Costa Mendonça Damasceno, Jessé Silveira de Souza Junior, Priscila Rosemere Bassan de Mello Vasconcellos, Rodrigo de Oliveira Cavour, Túlio Marco Castro Barreto.**

ABERTURA: Foi realizada a chamada pelo Presidente **Dr. Adilson Gusmão dos Santos** estando todos os membros presentes. Dando início a análise em lote dos processos administrativos com pedidos de revisão de proventos fundamentados na **Lei Complementar nº 356/2025**. Cabe ressaltar os seguintes pontos para deliberação do grupo:

Individualidade da Análise: Foi enfatizado que, embora as solicitações derivem da mesma legislação, **cada caso possui contornos específicos** como a fundamentação da aposentadoria original que exigem uma **análise individualizada**, não podendo ser tratados como casos idênticos. A análise visa estabelecer uma ordem que assegure a agilidade nas respostas sem acarretar prejuízo a nenhum servidor, mantendo o rigor técnico necessário para a verificação do mérito de cada pedido individual. Dando prosseguimento, será analisado os seguintes temas: **TEMA I - Processo Administrativo nº 312.075/2025, Pedido de Revisão de Aposentadoria – Servidor Aposentado Sr. Jorge Carlos Francisco da Silva, Matrícula nº 510, Cargo Encarregado Equipe - Pleno AA – Apensado a este o Processo de Aposentadoria nº 1.315/2011 – Pedido de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade. TEMA II - Processo Administrativo nº 312.062/2025, Pedido de Revisão de Aposentadoria – Servidora Aposentada Sra. Nelci da Silva Carvalho, Matrícula nº 546, Cargo Auxiliar de Serviço Gerais (ASG) - Pleno Q – Apensado a este o Processo de Aposentadoria nº 2.327 – Pedido de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade. TEMA III - Processo Administrativo nº 312.083/2025, Pedido de Revisão de Aposentadoria – Servidora Aposentada Sra. Órcelia Ribeiro Viana,**



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade



32 Matrícula nº 3.598, Cargo Auxilio de Serviços Gerais Merendeira – Pleno J – Apensado
33 a este o Processo de Aposentadoria nº 310.621/2021 – Pedido de Aposentadoria Por
34 Tempo de Contribuição e Idade e o Processo Administrativo nº 310.215/2023 – Revisão
35 de Cálculo de Aposentadoria; TEMA IV – Processo Administrativo nº 312.069/2026,
36 Pedido de Revisão de Aposentadoria – Servidora Aposentada Sra. Norma Shirley
37 Madureira de Almeida, Matrícula nº 7.661, Cargo Auxiliar de Serviço Gerais (ASG) –
38 Padrão N – Apensado a este o Processo de Aposentadoria nº 310.066/2023 – Pedido
39 de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade. TEMA V – Processo
40 Administrativo nº 310.180/2026, Pedido de Revisão de Aposentadoria – Servidora
41 Aposentada Sra. Neiva Caetano Cardozo, Matrícula nº 2.327, Cargo Merendeira –
42 Pleno Q – Apensado a este o Processo de Aposentadoria nº 310.014/2021 – Pedido de
43 Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade; - TEMA VI - Processo
44 Administrativo nº 312.074/2025, Pedido de Revisão de Aposentadoria – Servidor
45 Aposentado Sr. Oswaldo Rodrigues Moreira, Matrícula nº 4.673, Cargo Auxiliar de
46 Serviços Gerais (ASG) – Pleno I – Apensado a este o Processo de Aposentadoria nº
47 310.556/2019 – Pedido de Aposentadoria Por Tempo de contribuição e Idade Idade.
48 **INTRODUÇÃO** – O presidente, **Dr. Adilson Gusmão**, relatando que a análise em questão
49 tem por objeto o pedido de refixação dos proventos de aposentadoria formulado pelos
50 servidores aposentados acima mencionados. Todos os referido pedido foi encaminhado à
51 Comissão por determinação do Diretor Previdenciário, Dr. Júlio Cesar Viana Carlos, por se
52 tratar de Solicitações de Refixação dos proventos de aposentadoria. Considerando a LCM nº
53 356/2025, que promoveu modificações nas tabelas de vencimento dos grupos ocupacionais
54 Fundamental I e Fundamental II, sem a instituição de um novo Plano de Cargos, Carreiras e
55 Vencimentos (PCCV). A Comissão passa a examinar o pedido de revisão à luz da Lei
56 Complementar nº 356/2025, bem como da legislação previdenciária vigente, observando os
57 seguintes aspectos: **Legitimidade:** Se os servidores atende aos requisitos legais para
58 requerer a refixação da aposentadoria. **Mérito:** Se há fundamento jurídico para a concessão
59 da refixação, considerando as novas normas e as particularidades do caso. **Procedimentos:**
60 Se os pedidos foram formalizados conforme as normas e procedimentos aplicáveis. Após a
61 análise do exposto, os membros destacam os seguintes pontos relevantes nos processos: **1)**
62 Os membros ressalta em análise ao processos administrativos, todos os servidores



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade



63 aposentados solicita a **refixação de seus proventos de aposentadoria**. A fundamentação
64 do pedido baseia-se na publicação da **Lei Complementar nº 356/2025**, que promoveu
65 modificações nas tabelas de vencimento dos grupos ocupacionais Fundamental I e II. **2)** Os
66 membros por se tratar de análise em lote formularam uma tabela para melhor compreensão:

Processo (Revisão)	Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Grupo Ocupacional	Processo (Aposentadoria)	Fundamentação do Direito à Paridade
312.073/2025	Jorge Carlos Francisco da Silva	510	Encarregado de Equipe AA	Fund. II	1.315/2011	Art. 3º da EC 47/2005 e Art. da LC 138/2009
312.062/2025	Nelci da Silva	546	ASG Pleno H	Fund. I	1.383/2012	Art. 3º da EC 47/2005 e Art. 50 da LC 138/2009
312.083/2025	Ôrcelia Ribeiro Viana	3.603	ASG Pleno - J	Fund. I	310.621/2021	Art. 6º da EC 41/2003 e Art. 49 da LC 138/2009
312.069/2025	Norma Shirley Madureira de Almeida	7.661	ASG Pleno - N	Fund. I	310.066/2023	Art. 3º da EC 47/2005 e Art. 50 da LC 138/2009
310.180/2026	Neiva Caetano Cardozo	2.327	Merendeira Pleno - Q	Fund. I	310.014/2021	Art. 3º da EC 47/2003 e Art. 50 da LC 138/200931
312.074/2025	Oswaldo Rodrigues Moreira	4.673	ASG Pleno - I	Fund. I	310.556/2019	Art. 6º da EC 41/2003 e Art. 49 da LC 138/200931

67 Observa-se que as fundamentações legais das aposentadorias é o que garante
68 expressamente o direito à **integralidade e paridade** para quem ingressou no serviço público
69 pela Emenda Constitucional nº 47/2005 até 16/12/1998 e pela Emenda Constitucional nº
70 41/2003 até 31/12/2003. **3)** Sendo verificado pelos membros se os processos obtiveram seu
71 encaminhamento e os devidos registros junto ao **TCE/RJ**, conforme verificado em diligência
72 pela Secretaria desta Comissão, consolidou-se o seguinte quadro:

Servidor(a)	Processo TCE-RJ	Status de Homologação/Registro	Data da Publicação
Jorge Carlos Francisco da Silva	221.958-7/2013	Registrado em 17/07/2018	Registro número 1378 Livro: 126 Diário Oficial Nº 148 Página 1 Data:

3



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade



Servidor(a)	Processo TCE-RJ	Status de Homologação/Registro	Data da Publicação
			14/08/2018: 25/06/2024
Nelci da Silva Carvalho	200.113-0/2014	Registrado em 03/12/2015	Registro número 1566 Livro: 114 Diário Oficial: Nº 226 Página 01 Data: 10/12/2015
Orcélia Ribeiro Viana	215.683-1/2022	Registrado em 04/07/2022	Registro número 840 Livro: 166 Diário Oficial: Nº 157 Página 1 Data: 24/08/2022
Norma Shirley Madureira de Almeida	201.082-5/2024	Registrado em 01/07/2024	Registro número 566 Livro: 194 Diário Oficial: Nº 156 Página 01 Data: 22/08/2024
Neiva Caetano Cardozo	234.268-2/2021	Registrado em 24/01/2022	Registro número 317 Livro: 158 Diário Oficial: Nº 027 Página 1 Data: 10/02/2022
Oswaldo Rodrigues Moreira	235.644-0/2019	Registrado em 12/04/2021	Registro número 2203 Livro: 147 Diário Oficial: Nº 086 Página 1 Data: 06/05/2021

73 Cabe ressaltar que todos processos dos servidores acima citado já passaram pelo crivo do
74 Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), obtendo seus respectivos
75 registros. 4) Os membros ressaltam que em análise a Lei Complementar nº 356/2025 de
76 07/11/2025, publicada em 08/11/2025, tem como objeto a alteração tabelas de vencimento
77 dos grupos ocupacionais Fundamental I e II da LC nº 196/2011. Pelo princípio da paridade,
78 qualquer benefício ou vantagem concedido aos ativos, inclusive decorrente de
79 reclassificação de cargo ou alteração de tabela, deve ser estendido aos aposentados com
80 este direito. 5) Os membros ressaltam que a Lei Complementar nº 356/2025, trata-se de
81 atualização do vencimento-base prevista em lei, com reflexo automático no triênio. Por não
82 alterar o enquadramento dos servidores em tela, os membros concluem pela
83 desnecessidade de nova portaria, devendo o setor de folha de pagamento realizar a
84 execução direta 6) Os membros da Comissão, em consonância com as manifestações
85 precedente e após análise detida dos processos de aposentadoria dos servidores,
86 ratificaram, por unanimidade, que os mesmos fazem jus ao direito de paridade remuneratória
87 em relação aos servidores ativos. Diante de todo o exposto, deliberou-se pelo deferimento
88 do pedido, sugerindo que o setor de Folha de Pagamento proceda com a atualização do

